

PL 0605/2005

JUSTIFICATIVA

A presente Lei objetiva o atendimento precoce às crianças recém-nascidas com deficiência auditiva.

O tratamento da surdez realizado em locais adequados e por profissionais capacitados em tempo hábil, favorece a recuperação da audição.

Sendo assunto de grande relevância social e de profundo senso humanitário, solicito aos senhores Vereadores especial atenção para a aprovação do presente Projeto de Lei.